LEI N° 3608, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica Despesas e Passagens com Locomoção na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.476.140,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE

1036: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 650.000,00

12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

1037: 3.3.90.33.00.00.103 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 832.000,00

1038: 3.3.90.33.00.00.104 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 738.000,00

12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)

1039: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção R$ 256.140,00

TOTAL..... R$ 2.476.140,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-0..... R$ 650.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8..... R$ 832.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5..... R$ 738.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 156, conta nº 28.357-6..... R$ 256.140,00

TOTAL..... R$ 2.476.140,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.